



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.407/78 "

-AUTORIZA A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO
ARTº 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.372/77,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
dispensar a URBES-Urbanizadora Espírito Santo
Ltda., do cumprimento no disposto no Artigo 11, da Lei Municipal nº
1.372/77, de 23/12/77, no projeto urbanístico que esta vier a implan-
tar em terreno próprio, no perímetro urbano desta cidade, no local /
denominado "PAI JOÃO".

§ Único - O presente artigo é motivado ante a desocupa-
ção e cessão de benfeitorias, pela URBES- Ur-
banizadora Espírito Santo Ltda., como posseira, na área conferida pe-
la Municipalidade à COMBARRA-Companhia de Melhoramentos de Conceição
da Barra, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.379/78, de 09 de outu-
bro de 1978.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela se con-
tém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Es-
tado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1978.


Humberto da Silveira Serra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.407/78, de 26 de dezembro de 1978...

.....

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Mu
nicipal de Conceição da Barra (ES), em 26 de dezembro de 1978.


Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete